

comuna



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels.: (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.142 - EM 30 DE JULHO DE 1990.

FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS SITUADA NO CENTRO
CÍVICO, MEDINDO 1.200 m²,
AO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO, PARA CONSTRUÇÃO
DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ
A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região, uma área de terras localizada no Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães, medindo 1.200 m² (UM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), para construção do prédio onde funcionará a Junta de Conciliação e Julgamento de Jequié.

Artº. 2º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção, sob pena de retornar ao domínio do Município.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE JULHO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Piárcio França de O. Freitas
PIÁRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =